



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo PROAD nº 4023/2022

1-UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC - DITIC

2-OBJETO: Aquisição de baterias e contratação de serviços necessários a sua correta instalação nos nobreaks, conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Decorridos mais de 5 (cinco) anos da entrada em produção do nobreaks do datacenter backup, suas baterias perderam a validade e garantia, com alto risco de não responderem a contento nos episódios de falta de energia. Nessas ocasiões, as baterias podem não fornecer carga necessária para os nobreaks sustentarem o funcionamento dos equipamentos contidos no container ou ainda entrarem em curto em razão do desgaste de seus componentes internos. As consequências, caso esses eventos aconteçam, vão desde danos aos nobreaks até, em casos extremos, incêndios generalizados dentro do container, levando à perda de dados do PJe e de outros sistemas corporativos, bem como a destruição dos equipamentos de TIC, representando graves prejuízos financeiros.

Diante desse cenário, é imprescindível a aquisição urgente de novas baterias para substituição das atualmente em uso.

A contratação pretendida para emissão dos certificados digitais buscará alcançar os seguintes objetivos:

- garantir a disponibilidade e a continuidade dos sistemas e serviços essenciais de TIC durante falhas prolongadas de fornecimento de energia pela concessionária de energia elétrica;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- evitar problemas e danos nos nobreaks do datacenter backup pelo uso de baterias vencidas;
- proteger os equipamentos de TIC (servidores, storages, switches, roteadores etc.) contra quedas bruscas no fornecimento de energia;
- evitar perda de dados em razão de falta de energia abrupta ou oscilação de energia;
- garantir a máxima vida útil dos nobreaks mediante a utilização de baterias originais e sua correta instalação e configuração.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

2.2.1. Não se trata de bens e serviços comuns, aplicando-se o artigo 25, I, da Lei 8.666/93;

2.2.2. Não se trata de serviço continuado.

2.3. ITENS A SEREM CONTRATADOS

| Item | Descrição | Qtd |
|------|---|-----|
| 1 | Bateria para nobreak EATON 93E modelo PWHR1234W2FR | 256 |
| 2 | Entrega e remoção horizontal porta a porta, instalação e montagem das baterias nos gabinetes, mão de obra para inspeção, cálculos necessários, configuração, calibração e parametrização do UPS Eaton via software específico, checagem final das baterias e logística reversa. | 01 |

Considerando a dependência entre os itens e a exclusividade para o fornecimento de bens e serviços, os itens deverão ser contratados com o fabricante.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.4.1. Em observância do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª Edição, aprovado pela Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, será exigida a logística reversa e serão seguidas as recomendações indicadas o item 1.1.6 da respectiva resolução, que trata do fornecimento de pilhas e baterias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional, aprovado pelo ATO TRT7.GP nº 64/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 10: Aprimorar a Governança de Tecnologia da informação e comunicação - TIC e a proteção de dados, estando prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

3-DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2. DAS BATERIAS

- 256 baterias para substituição das atuais nos 2 nobreaks EATON 93E 40Kva (**número de série 4J492LXX01 e 4J492LXX03**) ;
- baterias marca EATON modelo **PWHR1234W2FR** 12V - 34W;
- do tipo selada, específica para ser utilizada dentro de datacenter, nas dimensões específicas para funcionamento dentro dos gabinetes do nobreaks.

3.2. DOS SERVIÇOS

- junto com o fornecimento das baterias, deverão ser executados os seguintes serviços:
 - desinstalação das baterias atualmente em uso nas UPS;
 - instalação das novas baterias;
 - configuração, calibração e parametrização do UPS Eaton via software específico do fabricante;
 - checagem final com verificação da amperagem dos bancos de baterias;
 - logística reversa com remoção das baterias das instalações do TRT7 para sua correta disposição segundo normas ambientais específicas para baterias.

4-DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A EATON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA possui atestado de exclusividade para fornecimento de baterias PWHR1234W específicas para o nobreaks EATON 93E, bem como para prestação de serviços no referido equipamento. Tal situação enquadra-se no disposto no artigo 25, I, da Lei 8.666/93.

5-DA HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- a) qualificação econômico-financeira.

5.2. O cumprimento do disposto no item “a” dar-se-á mediante declaração do interessado de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.3. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.4. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO

6.1. O prazo de entrega das baterias será de até 45 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2. Os serviços deverão ser executados em até 15 dias corridos, a contar do recebimento das baterias pelo contratante;

6.3. A entrega das baterias e a execução dos serviços deverão ser feitas no seguinte endereço:

Fórum Autran Nunes - Ed. Dom Hélder Câmara: Av. Tristão Gonçalves, 912 - piso térreo - CEP 60.015-001 - Fortaleza, CE

6.4. Horário de entrega das baterias: 12 às 15 horas, em dias úteis.

7-DA GARANTIA

7.1. A garantia das baterias deverá ser de 12 meses contados do recebimento definitivo;

7.2. A garantia dos serviços deverá ser de 90 dias contados do recebimento definitivo;

7.3. Ambas garantias deverão ser prestadas na modalidade "on-site";

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento, para abertura de chamados técnicos referentes à garantia, disponível em horário comercial nos dias úteis no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 h;

7.4. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais devidamente credenciados para executar tal serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.5. A abertura de chamados será efetuada por site de internet ou por correio eletrônico ou por telefone. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa:

7.5.1. A empresa contratada deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;

7.5.2. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá cumprir os seguintes níveis de serviço:

| prazo máximo para prestar o atendimento inicial | prazo máximo para resolução definitiva do problema |
|--|---|
| 12 horas contadas a partir da abertura do chamado | 240 horas contadas a partir da abertura do chamado |

8-CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As baterias e os serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) **Definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis, contados do Recebimento Provisório, após verificação da conformidade do bem entregue, com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo das baterias e dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

8.3. As baterias e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

9.3. Entregar as baterias e realizar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

9.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;

9.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/1983;

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.12. Prestar os serviços através de pessoal capacitado, para que os mesmos sejam prestados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado;

9.13. Prestar garantia conforme disposto no **item 7-DA GARANTIA** deste termo de referência;

9.14. Apresentar declaração de não incursão na vedação constante da Resolução CNJ nº7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005 e do inciso III do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

9.15. A Contratada deverá realizar a logística reversa e seguir as recomendações indicadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

no item 1.1.6 da Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que trata do fornecimento de pilhas e baterias. (<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>)

10-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.2. Receber as baterias e os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das baterias e dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

expressa da Administração à continuidade do contrato.

12-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

12.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

12.3. O objeto da contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

12.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

12.6. A gestão e a fiscalização de que tratam este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.7. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone (85) 3388.9201.

12.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado ao Recebimento da Nota Fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a Regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a Regularidade Trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2. No caso de a CONTRATADA não possuir estabelecimento ou unidade econômica em Fortaleza/CE, deverá apresentar ao CONTRATANTE, a cada prestação de serviço, juntamente com as notas fiscais de serviços, declaração anexa a este Termo, sob pena de incidir retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço para o Município de Fortaleza/CE quando se aplicar a regra geral de incidência (local do estabelecimento prestador).

13.3. A apresentação da declaração de que trata o **item 13.2** pela CONTRATADA poderá ser dispensada pelo CONTRATANTE após análise do primeiro pagamento pela Divisão de Orçamento e Finanças.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO TRT7.GP nº 56, de 23 de março de 2022, disponível em https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4885&Itemid=1258 (ou através do caminho www.trt7.jus.br > Serviços > Outros > SIGEO – Execução Financeira.)

13.5. Os documentos fiscais deverão ser enviados por meio do SIGEO-JT.

13.6. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

13.12. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14-DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado.**

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando for o caso.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, quando for o caso.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de **inexecução parcial do contrato**;
- c) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de **inexecução total do contrato**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

d) multa moratória, no percentual de 0,1% (um décimo por cento) por hora, para cada hora de atraso **para prestar o atendimento inicial**, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor do contrato;

e) multa moratória, no percentual de 0,1% (um décimo por cento) por hora, para cada hora de atraso **em concluir a resolução definitiva do problema**, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor do contrato;

f) multa, no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor da contratação, para os demais casos de descumprimento contratual.

g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

h) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2. As sanções previstas no subitem 15.1, itens “a”, “g”, “h” e “i” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16-VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a contratação são os seguintes:

| Item | Descrição | qtde | valor unitário | total anual |
|-----------------------------------|---|-------------|-----------------------|----------------------|
| 1 | Bateria para nobreak EATON 93E modelo PWHR1234W2FR | 256 | R\$ 290,52 | R\$ 74.373,12 |
| 2 | Entrega e remoção horizontal porta a porta, instalação e montagem das baterias nos gabinetes, mão de obra para inspeção, cálculos necessários, configuração, calibração e parametrização do UPS Eaton via software específico, checagem final das baterias e logística reversa. | 01 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| Valor total da contratação | | | | R\$ 80.373,12 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16.1. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

17-REGIME DE CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

18-DO CONTRATO E VIGÊNCIA

18.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato para todos os efeitos legais;

18.2. A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo que considera a garantia de 12 meses para as baterias, o prazo de entrega de 45 dias, o prazo de instalação de 15 dias após a entrega e os procedimentos de recebimento do objeto e pagamento.

19-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

19.1. O pagamento será efetuado em parcela única tanto para as baterias como para os serviços.

20-IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES: A contratação não causará impacto orçamentário para os exercícios financeiros subsequentes.

21-CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Descrição | Natureza da despesa |
|--|------------------------------------|
| Bateria para nobreak EATON 93E modelo PWHR1234W2FR | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Entrega e remoção horizontal porta a porta, instalação e montagem das baterias nos gabinetes, mão de obra para inspeção, cálculos necessários, configuração, calibração e parametrização do UPS Eaton via software específico, checagem final das baterias e logística reversa.

**3.3.90.39.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA**

22-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

22.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima;
- e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

- f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

22.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

22.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

22.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

22.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

22.6. O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

22.7. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

22.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

23-São anexos a este TR:

ANEXO I – modelos de declarações.

| CIÊNCIA | | |
|--|--|--|
| Integrante Técnico | Integrante Requisitante | Integrante Administrativo |
| <hr/> Roberto Paulo Dias Alcântara Filho Mat.:30871380 | <hr/> Robson Teixeira da Silva Mat.:30871529 | <hr/> Divania Maria Alcântara Soares Mat.: 3087398 |
| Fortaleza, 9 de agosto de 2022. | | |